Lei Ordinária nº 253 de 23/10/2007

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Pouso Alto para o Exercício de 2008"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto para o Exercício Financeiro de 2.008, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 8.880.000,00 (Oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	394.735,00	
Receita de Contribuições	130.000,00	
Receita Patrimonial	15.500,00	
Receita de Serviços	1.500,00	
Transferências Correntes	6.922.800,00	
Outras Receitas Correntes	102.700,00	
Deduções na Receita	-991.235,00	6.576.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	2.274.000,00	2.304.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 8.880.000,00

(Oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

a) **Despesas por Órgãos:**

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00 - Gabinete e Secretaria da Câmara	327.520,00	
01.02.00 – Serviço de Finanças	20.480,00	348.000,00
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.00 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.319.500,00	
02.02.00 – Serviço de Finanças	348.000,00	
02.03.00 – Serviço de Educação	1.656.500,00	
02.04.00 - Serviço de Cultura, Desporto e Turismo	129.000,00	
02.05.00 – Serviço de Assistência Social	127.500,00	
02.06.00 – Serviço de Saúde I	1.639.000,00	
02.07.00 – Serv.Obras, Viação e Serviços Urbanos	3.312.500,00	8.532.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		8.880.000,00

(Oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

b) **Despesas por Funções :**

01 - Legislativa	347.000,00
04 - Administração	1.536.300,00
06 - Segurança Pública	12.500,00
08 - Assistência Social	127.500,00
09 - Previdência Social	298.000,00
10 - Saúde	1.639.000,00
12 - Educação	1.656.500,00
13 - Cultura	70.000,00
15 - Urbanismo	673.000,00
16 - Habitação	300.000,00
17 - Saneamento	21.000,00
20 - Agricultura	28.500,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
24 - Comunicações	10.500,00
26 – Transporte	1.068.500,00
27 - Desporto e Lazer	1.033.500,00
28 - Encargos Especiais	15.000,00
99 - Reserva de Contingência	23.200,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	8.880.000,00

(Oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br

c) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 -	Pessoal e Encargos Sociais	4.127.495,00	
3.3.0.0 -	Outras Despesas Correntes	2.100.305,00	6.227.800,00
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0 -	Investimentos	2.614.000,00	
4.6.0.0 -	Amortização da Dívida	15.000,00	2.629.000,00
9.9.9.9 -	Reserva de Contingência	23.200,00	23.200,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA			8.880.000,00

(Oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Nº 4.320 / 64 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, nos termos da legislação em vigor;

b - Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

c - Utilizar o superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos da legislação vigente; e

d - Realizar Operações de Créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de outubro de 2007.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pmpa@starweb.com.br